



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 46 /20 - CCJ

Institui o Programa Dia sem Carne, destinado a alertar a população acerca dos riscos do consumo excessivo de carne, no Município de Porto Alegre.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Marcelo Sgarbossa.

O presente Projeto de Lei tem o intuito de propor o Programa Dia sem Carne, que consiste em, ao menos, uma vez por semana, não ser oferecida carne e seus derivados em estabelecimentos prestadores de serviços de refeição localizados em órgãos do Poder Público Municipal.

A Procuradoria da Casa, no Parecer Prévio nº 714/19, na fl. 5, concluiu que:

"O projeto de lei apresenta vício de inconstitucionalidade, sob o aspecto da violação do princípio da razoabilidade e ingerência indevida na atividade privada".

Como bem atendou a Procuradoria desta Casa, a matéria proposta é tipicamente administrativa interferindo de forma indevida em área privativa do Poder Executivo, uma vez que obriga os estabelecimentos a deixar de servir em 1 dia da semana, carne e seus derivados.

Conforme o artigo 94, IV, da Lei Orgânica do Município, compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a estrutura, organização e o funcionamento da administração municipal.

Neste sentido e, sendo de competência desta Comissão analisar a legalidade e a constitucionalidade dos projetos, não julgando o seu mérito, tem-se o entendimento pela inconstitucionalidade decorrente de iniciativa parlamentar,

9



PROC. N° 0441/19 PLL N° 205/19 Fl. 2

PARECER Nº 46 /20 - CCJ

infringindo o princípio constitucional da separação dos poderes prevista no artigo 2º da CF/88.

É o relatório

Desta forma, acompanhando o parecer da Procuradoria da Casa, a Comissão de Constituição e Justiça conclui pela **existência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 3 de março de 2020.

Vereador Mauro Pinheiro, Relator.



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. N° 0441/19 PLL N° 205/19 Fl. 3

PARECER Nº 46 /20 - CCJ

Aprovado pela Comissão em 10/03]) 2000

Vereador Cássio Trogildo – Presidente

Vereador Clàndio Janta

Vereader Mendes Ribeiro – Vice-Presidente

1/CONTOA

Vereador Marcio Bins Ely

Vereador Adeli Sell

Vereador/Ricardo Gomes